



SOEM

SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1.137

ANO XII

www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE ILHA SOLTEIRA

Foi realizada na última quinta-feira, dia 05 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal de Ilha Solteira a Conferência Final do processo de revisão do Plano Diretor de Ilha Solteira. O objetivo da Conferência foi apresentar as sínteses dos trabalhos realizados ao longo das quatro etapas do processo e todos os produtos gerados de cada fase, resultando nos textos finais do novo Plano Diretor.

Os anteprojetos do novo Plano Diretor e as leis atualizadas que fazem parte de todo o processo podem ser acessados e baixados, através do link abaixo:

<https://ilhasolteira.liderengenharia.eng.br/biblioteca/>

O próximo passo será o envio dos anteprojetos com os novos textos do Plano Diretor para aprovação dos vereadores, na Câmara Municipal de Ilha Solteira.

Caso haja interessados em propor alterações nos textos das legislações que serão alteradas, basta enviar sugestão para o endereço de e-mail: gabinete@ilhasolteira.sp.gov.br

Secretaria de Governo
Prefeitura de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 607/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições
legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Fica designada a servidora **Josiele Carla de Freitas, RG: 16982059**, lotada no cargo efetivo de **Agente de Serviços I**, na referência **03**, exercendo suas funções no **Departamento de Turismo** para substituir a servidora **Marcilene Gomes Gonçalves Silveira, RG: 28.049.567-5** nas funções de **Chefe da Divisão de Ambiente Turístico**, no período de **02/12/2024 a 16/12/2024**, enquanto perdurar suas Férias.

Artigo 2º. Fica o servidor substituto designado para responder pelas funções da substituída, no período citado no artigo 1º desta portaria. Conceder ainda, gratificação por função de **50%** (cinquenta por cento), nos termos do Artigo 70, da Lei Complementar 00193 de 1º de fevereiro de 1993, alterada pela Lei Complementar 370/2009.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 606/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito

Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Fabrizio Cerizza**

Tanaka, RG: 16.930.25, lotada no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, na referência **A-09**, para responder pelas funções de **Chefe de Divisão de Compras**, junto à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 605/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito
Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo 1º. Fica designado, o servidor efetivo **Paulo Mendes Cruz, RG: 23.009.195-7**, lotada no cargo efetivo de **Pintor**, na referência **A-08**, para responder pelas funções de **Chefe do Setor de Pintura**, junto à Secretaria Municipal de Obras e manutenção, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Artigo 2º. Conceder 50% (cinquenta por cento) de gratificação por função que passa a exercer nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar 057/2003.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2024.

Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 608/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º: CONCEDER, a pedido, a partir de **16/12/2024**, o retorno do servidor efetivo **Lucineia Lucas de Souza**, RG: **42.244.384-0**, às atividades do cargo efetivo de **Educador de Creche**, referência **A-06**, concedido através da portaria **048/2023**, que teve seus seus efeitos retroagidos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito em Exercício do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 567/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Paulo Sérgio Medeiros Magalhães**, portador do RG: **41.213.310-6 SSP/SP**, classificado (a) em 6º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica II Ed. Física** na referência **13-A2** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 26 de Novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 612/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **16/12/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 2019 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Maria de Lourdes Oliveira Alves**, RG: **19.037.554-1 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I – Referência A-03**, empromovimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 13 de Dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 611/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por aposentadoria, a partir de **16/12/2024**, nos termos do artigo 59, Capítulo III, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 2019 e combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 370/2019, de 11 de setembro de 2019, **Evimar Gomes Magalhães**, RG: **000414841 SSP/SP**, do cargo de **Agente de Serviços I – Referência A-03**, empromovimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2024.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 13 de Dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 568/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **567/2024** de **26/11/2024** a **Paulo Sérgio Medeiros Magalhães**, RG: **41.213.310-6 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica II Ed. Física** – na referência **13-A2** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 26 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 575/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Gabrielli Gasques Simão Stuch**, portador do RG: **38.596.966-1 SSP/SP**, classificado (a) em 32º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica I** – na referência **13-A1** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 573/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Mara Andreia de Figueiredo Vilela**, portador do RG: **25.509.424-3 SSP/SP**, classificado (a) em 37º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica I** – na referência **13-A1** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 03 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 574/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **573/2024** de **03/12/2024** a **Mara Andreia de Figueiredo Vilela**, RG: **25.509.424-3 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica I** na referência **13-A1** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 03 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 576/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **575/2024** de **04/12/2024** a **Gabrielli Gasques Simão Stuch**, RG: **38.596.966-1 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica I** na referência **13-A1** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 579/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Adailton Lopes** – RG: **20 234 753 9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Secretario Junta Serv. Militar**– referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **25/03/2018 a 26/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 578/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Jose Luis Pires de Oliveira** – RG: **6.592.6419 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Prof.Educacao Física Reduzida (3 Horas)**- referência **A-05**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **08/03/2018 a 09/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 577/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Humberto Luis Magnani** – RG: **17.361.4231 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Esportivo**- referência **A-08**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 02/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 580/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Celso dos Santos** – RG: **24.631.790-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Masculino**- referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **18/10/2019 a 17/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 04 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 583/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Lucimar Conceicao Sousa de Oliveira** – RG: **25 470 718 X SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/11/2019 a 31/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 582/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Marlene Dias Moreira de Souza** – RG: **27 057 550 9 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **19/10/2019 a 18/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 584/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Selma Regina Magri Souza** – RG: **15.297.987-6 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche** – referência **A-06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/03/2018 a 02/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 581/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Maria Elaine Perez da Silva** – RG: **17.445.511-2 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Guarda Municipal Feminino** – referência **A-07**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **18/10/2019 a 17/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 587/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Lazara Pires de Faria Manzanares** – RG: **125128 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Basica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 02/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 586/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Carlos Antonio Fazzan** – RG: **18.890.723 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Basica I** – referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **19/03/2018 a 20/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 585/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Natalina de Jesus Sousa** – RG: **18.890.118-8 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Infantil** – referência **13-A2**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **05/03/2018 a 06/10/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 588/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Paulo Raimundo de Melo** – RG: **251295953 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Encanador** – referência **A-08**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **14/04/2018 a 15/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 591/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Cilene Souza da Silva** – RG: **18.357.643 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Professor Educacao Basica-I** referência **13-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **04/04/2018 a 05/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 590/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Fabiana Alves dos Santos** – RG: **29.334.750-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo** referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **24/04/2018 a 25/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 589/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Jorge Jose Gonçalves Filho** – RG: **12667921 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Lubrificador** referência **A-08**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **15/04/2018 a 16/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 592/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Dulcinea Rosa Peixoto** – RG: **23.713.685.5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **12/11/2019 a 11/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 595/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Roni Hamilton Vieira Gonçalves** – RG: **19.798.572 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Controle de Endemias**– referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **11/11/2019 a 10/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 594/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Valter de Oliveira** – RG: **1888882 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente de Controle de Endemias**– referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **11/11/2019 a 10/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 596/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Gisella Cristina Zanardo Real Pires de Almeida** – RG: **26.760.618-7 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Educador de Creche**– referência **A-06**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **23/04/2018 a 24/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 593/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da Lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Vera Lucia de Sa** – RG: **8670682 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**– referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **12/11/2019 a 11/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 599/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Laryssa Melo Rosa Araujo – RG: 34.004.766-5 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Administrativo**- referência **A-09**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **09/04/2018 a 10/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 598/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Alaide Silva de Araujo – RG: 13.284.760 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**- referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **17/11/2019 a 16/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 597/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade** nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Fernando Hino Kato – RG: 17.361.406-1 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**- referência **8-A1**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **11/11/2019 a 10/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 600/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder o direito a **Licença Prêmio por Assiduidade**, nos termos do Artigo 121 a 124, Capítulo V, Seção X, da lei Complementar Nº 001/93, de 01 de fevereiro de 1.993 e suas alterações, para **Miria Vieira Domingos – RG: 4.566.438 SSP/SP**, por exercer o cargo de **Técnico De Enfermagem**- referência **A-11**, de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo de **29/11/2019 a 28/11/2024** cujo período de gozo será usufruído mediante requerimento do servidor devidamente aprovado.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 609/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Angelica Barbosa Toquetão**, portador do RG: **46.213.530-5 SSP/SP**, classificado (a) em 28º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Cuidador Escolar** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 601/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Vilson de Souza**, portador do RG: **25781558-2 SSP/SP**, classificado (a) em 7º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Professor de Educacao Basica II - Educacao Fisica** – na referência **13-A2** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 610/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Bruno Henrique da Costa Melo**, portador do RG: **53.682.068-5 SSP/SP**, classificado (a) em 34º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Motorista** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 602/2024**

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

R
E
S
O
L
V
E,

Artigo 1º. Prorrogar, a pedido, por mais 30 dias, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 001/1993, de 01 de fevereiro de 1993, o prazo concedido pela portaria nº **601/2024** de **05/12/2024** a **Vilson de Souza**, RG: **25781558-2 SSP/SP** para exercer o cargo de **Professor de Educacao Basica II - Educacao Fisica** na referência **13-A2** em provimento efetivo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 05 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**PORTARIA****Nº 30/2024****CONCEDE APOSENTADORIA**

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM IDADE MÍNIMA REDUZIDA A CADA ANO ADICIONAL DO REQUISITO MÍNIMO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E REAJUSTADOS PELA PARIDADE.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
24/2024	05/12/2024	16/12/2024	R\$ 2.429,75

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023: Artigo 51 – Emenda Constitucional 47/2005: artigo 3º e parágrafo único - Emenda Constitucional nº. 41/2003: artigo 7º

Em favor da segurada abaixo identificada:

EVIMAR GOMES MAGALHÃES

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
33.*** - 4	445.***-04	122.***-71	02/03/1967

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 10 de dezembro de 2024

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA

**PORTARIA****Nº 31/2024****CONCEDE APOSENTADORIA**

O Diretor Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA – IPREMISA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso V, da Lei Complementar nº 412, de 23 de novembro de 2022.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CALCULADOS PELA INTEGRALIDADE E REAJUSTADOS PELA PARIDADE.

PROCESSO Nº	REQUERIDA EM	INÍCIO DO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
25/2024	13/11/2024	16/12/2024	R\$ 2.429,75

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei Complementar Municipal nº. 422/2023: Artigo 51 – Emenda Constitucional 41/2003: artigo 6º e artigo 7º - Emenda Constitucional nº. 47/2005: artigo 7º

Em favor da segurada abaixo identificada:

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES

A APOSENTADA DECLAROU RECEBER BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE JUNTO AO IPREM-ISA OPTANDO RECEBER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DE FORMA INTEGRAL POR SER MAIS VANTAJOSO – ART. 24 EC-103/2019

RG:	CPF:	PIS/PASEP:	DATA NASCIMENTO:
19.*** - 1	085.***-78	170.***-91	05/02/1950

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59.754.648/0001-04

DATA E LOCAL:

Ilha Solteira, 12 de dezembro de 2024

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IPREMISA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Helma Marques dos Reis Santos, Presidente da Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização dos Assentados e Agricultores Familiares- COAF, no uso de suas atribuições que confere o artigo do Estatuto Social, convoca os Senhores Cooperados para comparecerem na Assembleia Extraordinária a realizar-se - à no dia 23 de dezembro as 17:00, tem como local a Sede da COAF na Avenida de Novembro N. 747 Jardim Aeroporto nesta cidade de Ilha Solteira, dezembro de 2024.

- 01-Finalização da documentação CAF
- 02-Entre posto e galinha poedeira
- 03-Sobre o Pak-Hauser, ser construído na coaf COAF
- 04-Foças septicas
- 05 Emenda parlamentar para o programa PAA
- 06- Prestação de contas

Helma M. R. Santos
Presidente COAF
41.807.768.0001-60

Avenida 15 de Novembro Nº 747-Jardim Aeroporto – (18) 99739-6127-CEP: 15385-000
Ilha Solteira/SP



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2024

Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Reunião do Gabinete no Prédio Central da Prefeitura - Praça dos Pataguás, nº 56, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Ilha Solteira conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do novo presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Assunto 1 – Apresentação dos novos Conselheiros;**
- Assunto 2 – Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Controlador de Acesso para Praia Catarina com verba do FUNDETUR (Fundo de Desenvolvimento do Turismo);**
- Assunto 3 – Reforma de Banheiros da Praia Catarina com verba do FUNDETUR (Fundo de Desenvolvimento do Turismo);**

Assunto 4 - Demais assuntos.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram e aprovaram os dois pleitos, assunto 2 – Contratação da Empresa Especializada no Serviço de Controlador de Acesso para a Praia Catarina com verba do FUNDETUR (Fundo de Desenvolvimento do Turismo) e assunto 3 - Reforma de Banheiros da Praia Catarina com verba do FUNDETUR.

1.1. Apresentação dos novos Conselheiros:

A Senhora Luanda Iris saúde, agradece a presença dos conselheiros e se apresenta como Presidente do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), explica que essa seria a segunda reunião da sua Gestão 2023 e 2025 e a primeira do ano de dois mil e vinte e quatro. Explica ainda que por se tratar da primeira reunião de dois mil e vinte e quatro, tem como o primeiro assunto de pauta a apresentação dos novos conselheiros, diz ainda que por sugestão da APRECESP (Associação das Prefeituras das Cidades Estâncias do Estado de São Paulo) teve que alterar a Lei Municipal nº2623 que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, acrescentar os representantes do Turismo Náutico e do Turismo Receptivo para compatibilizar o texto da lei municipal com a Lei Complementar Estadual nº1.261, de 20215. Diz ainda que como representantes do Turismo Náutico ficou a Srª Cristina da empresa Praias da Ilha como titular e o Srº André da Loja Ardele Náutica e Pesca como suplente. Já os representantes do Turismo Receptivo como titular o Marcos do Caique e suplente a Regina, porém o Marcos saiu para veleador e não pode participar da reunião. A Srª Cristina justificou sua ausência, dizendo que está participando de um evento da APAE em Pereira Barreto e o Sr. André está num curso de capacitação, por isso não pode estar presente.



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às sete horas e trinta minutos, na Sala de Reunião de Licitação no Prédio Central da Prefeitura - Praça dos Pataguás, nº 56, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Ilha Solteira conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do novo presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1 – Aprovação de compra de móveis para Casa do Artesão com verba do FUNDETUR (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO);

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que segue:

1.1. Aprovação de compra de móveis para Casa do Artesão com verba do FUNDETUR (FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO);

A Srª Luanda agradece a presença de todos os conselheiros e diz que todos foram convocados para a reunião extraordinária devido à necessidade da deliberação dos conselheiros do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), para utilizar a conta do FUNDETUR (Fundo Municipal de Turismo) na aquisição de alguns móveis para a Associação dos Artesãos de Ilha Solteira poderem colocar no Prédio novo da Casa do Artesão. Ainda explica que as artesãs pediram a ajuda dela, pois estão preocupadas devido ao pouco tempo que resta para a inauguração do novo prédio da Casa do Artesão e elas não conseguiram juntar todo o dinheiro para comprar móveis novos. Explica ainda que a Srª Rosângela e a Srª Judy inscreveram o Projeto na Lei Aldir Blanc, porém não foram contempladas por não terem nota de prestação de serviços. A Srª Rosângela pede a palavra e diz que entrou com recurso para tentar receber a quantia de dez mil reais que ajudaria na compra dos móveis. A Srª Luanda pede para o Sr. Claudemir explicar sobre como funciona que a Lei Aldir Blanc. O Sr. Claudemir explica que a Lei Aldir Blanc é regulamentada por um edital que precisa ser seguido, por mais que o Diretor de Cultura na hora de elaborar o edital tentou ajudar nos critérios para poder atender um número maior de prestadores de serviços culturais, porém um dos critérios do edital seria que a AARTIS (Associação dos Artesãos de Ilha Solteira), apresentasse todos os gastos que tiveram nos últimos três meses do ano de dois mil e vinte e quatro, mas não conseguiram. A Srª Luanda pede a palavra e explica que na reunião ordinária do dia vinte e seis foi questionada pelos membros presentes a respeito da possibilidade de comprar através do FUNDETUR (Fundo Municipal de Turismo), porém não tinha quórum. Além disso, explica que pelo levantamento de orçamentos realizado pela Srª Rosângela, Presidente da AARTIS Associação dos Artesãos de Ilha Solteira realizou, tudo custará em torno de R\$ 8.800,00 mil reais (oito mil e oitocentos reais), e pede a opinião dos demais presentes que concordam utilizarem verba do FUNDETUR (Fundo de Desenvolvimento do Turismo), para a compra de móveis para a Casa do Artesão por unanimidade de votos, sem



reservas ou ressalvas. Para finalizar serão enviados três orçamentos para o Setor de Compras para realizar o Pedido de Compras

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente.

Luanda Iris da Costa Arakaki
Presidente do COMTUR do Município da Estância Turística de Ilha Solteira



1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na Sala de Reunião do Gabinete no Prédio Central da Prefeitura - Praça dos Paiaguás, nº 56, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo da Estância Turística de Ilha Solteira conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando do novo presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

Assunto 1 – Diagnóstico da construção do prédio da Casa do Artesão (Convênio 2022 - DADETUR);

Assunto 2 – Diagnóstico da Revitalização da Marina (Convênio 2021 – DADETUR) - Parte 2;

Assunto 3 – Diagnóstico do Food Parque da Avenida 15 de Outubro (Convênio 2021- DADETUR) – Fase 2;

Assunto 4 – Diagnóstico da Urbanização de Área Pública entre a Av. Atlântica e Praça Monte Isola (Convênio 2022- DADETUR) – Fase 1.

Assunto 5 - Demais assuntos:

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que segue:

1.1. Diagnóstico da construção do prédio da Casa do Artesão (Convênio 2022 - DADETUR);

A Senhora Luanda Iris saúde e agradece a presença dos conselheiros e convidados, o Vereador Alberto Santos Junior e o Engenheiro Anderson Molina – Diretor de Projetos e Obras. Explicando que a Pauta da reunião será para apresentar a atual situação das obras conveniadas com o DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) e para começar pede ao Diretor de Projetos e Obras o Sr. Anderson Molina para explicar sobre a construção da Casa do Artesão. Dizendo ainda que já tinha passado para as responsáveis pela Associação dos Artesãos que a previsão de entrega da Casa do Artesão seria dia quinze de dezembro, conforme mensagem do Sr. Alan responsável pela obra. O Sr. Anderson Diretor de Projetos e Obras explica que está sabendo agora a respeito da data de entrega da obra da Casa do Artesão, ele acredita que essa data do dia quinze de dezembro seria a data do término do contrato com a empresa. Diz ainda que a obra do prédio da Casa do Artesão está quase pronta, porém tem bastante detalhes importante para finalizar, citando como exemplo a torre que fica virada para o Passeio Cristalina não está rebocada, pois devido a rede elétrica que é de alta-tensão e os equipamentos para realizar o reboco das paredes são todos metálicos não sendo possível terminar. Explica ainda que devido esse ocorrido, foi preciso aditar para a empresa realizar outro tipo de acabamento que é montado em placas e fixado na



2

parede. Outra questão que pode atrasar a entrega da obra seria o mobiliário como o balcão das pias e da recepção que estão inclusos no cronograma de serviços da empresa e por serem móveis planejados, demoram pelo menos um mês para serem produzidos, diz ainda que não tem essa informação para apresentar aos conselheiros. Diz ainda que outro problema seria a rede elétrica que precisa finalizar e o alambrado, mas o Engenheiro Francisco Edson fiscal da obra já está tratando desse assunto com o responsável pela empresa. Dando continuidade o Sr. Anderson diz que fez uma reunião com o Francisco Edson e ficou de ligar para cobrar do Sr. Alan a respeito da data de entrega da obra. Outra informação a respeito de como será o procedimento de entrega do prédio para a Associação do Artesão se através de concessão ou permissão de uso, ele diz não ter essa informação e pede para as representantes da Associação dos Artesãos procurarem o Exmo Sr. Otávio ou o Sr. Rodolfo Chefe de Gabinete. A Srª Luanda pede a palavra e explica que para enviar o Projeto de Concessão de Uso para ser aprovado pela Câmara precisa do documento habite-se. O Sr. Anderson explica que prédio público não tem emissão de habite-se, a Prefeitura fornece a Certidão de Entrega da Obra. Dizendo ainda que se a empresa entregar a obra da Casa do Artesão no dia quinze de dezembro pode ser emitida uma Certidão de Entrega da Obra provisória, com esse documento a empresa solicita a emissão da CND da obra e depois a Certidão definitiva. Ele comenta ainda que acredita que pode ocorrer em paralelo todo esse trâmite de documentação, se essa obra vai ser averbada em uma matrícula ele não tem essa informação para passar aos conselheiros. A Srª Luanda pede a palavra e diz que já conversou com o Sr. Guilherme a respeito dessa documentação e ele disse que procuraria o Sr. Anderson para providenciar tudo. Dizendo ainda que o Sr. Alberto está a par de tudo e gostaria de ajudar na aprovação do Projeto do Termo de Concessão de Uso que tem que ser enviado para a Câmara antes do recesso de final de ano. O Sr. Claudemir pede a palavra e questiona se o Termo de Concessão de Uso seria a melhor forma para a Associação dos Artesãos, pois ele fez uma pesquisa de algumas leis e também uma reunião com o Sr. Guilherme para ajudar o pessoal da Fundação Cultural. Explicando ainda que observou que para a Fundação Cultural o Termo de Concessão de Uso não seria a melhor forma de parceria, pois segundo ele se a Fundação Cultural utilizar um prédio público através do Termo de Concessão de Uso, teria que arcar com toda manutenção do Prédio, pois a Prefeitura fica isenta. Propõe ainda para as representantes da Associação dos Artesãos registrarem no Plano de Trabalho do Termo de Uso todas as obrigações da Prefeitura, pois futuramente a Prefeitura não pode contratar por exemplo, uma empresa para consertar o telhado ou trocar um vidro de janela que quebrou. Citando ainda que o Departamento de Cultura celebrou com a Orquestra Caipira um Termo de Colaboração e com a Fundação Cultural um Termo de Fomento, propondo para as representantes da Associação dos Artesãos fazerem uma reunião com os advogados do Setor Jurídico da Prefeitura para verificar qual a melhor forma da questão legal para a Prefeitura não ficar impedida de ajudar na manutenção do Prédio quando a Associação dos Artesãos solicitar. A Srª Judy pede a palavra e diz que devido o Prédio ser uma obra realizada com a verba do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) a Prefeitura é obrigada durante o período de cinco anos, a dar a finalidade do Prédio para a Associação do Artesão. Diz ainda que a preocupação das Associadas é que passado esses cinco anos, outro Prefeito possa expulsá-las e ter que mudar para outro local, como aconteceu durante esses trinta anos de existência, por isso elas querem celebrar o Termo de Concessão de Uso pelo menos por dez anos. Ela ainda diz que a proposta seria manter a manutenção do Prédio com a subvenção que foi aprovada, graças a ajuda da Sr. Luanda e o vereador Alberto. O Sr. Alberto pede a palavra e diz que conversou com o Exmo. Sr. Otávio e ele disse que não existe a necessidade da Associação dos Artesãos celebrar o Termo de Concessão de Uso nesse momento, pois em conversa com o Sr. Rodolfo e o Sr.



3

Guilherme, eles disseram que farão um documento onde a Prefeitura entregará o Prédio para a Associação dos Artesãos. Diz ainda que acredita não ser mais possível enviar o Projeto do Termo de Concessão de Uso para aprovação na Câmara, pois a última sessão ordinária será realizada no dia nove de dezembro. O Sr. Claudemir pede a palavra e diz que concorda com o Sr. Alberto, pois restam somente duas sessões e o pouco tempo que resta não dará para ficar pronta toda a documentação do prédio, a Associação dos Artesãos pode solicitar o Termo de Concessão de Uso no próximo ano. O Sr. Anderson pede a palavra e explica que assim que a obra for entregue o Departamento de Projeto e Obra faz um recebimento provisório para a empresa usar junto a Receita Federal para fazer o recolhimento da CND da obra e assim que a empresa apresentar a CND da obra o Departamento de Projeto e Obra faz a entrega definitiva da obra. Assim que a empresa tiver esse recebimento definitivo da obra e apresentar a CND, o Departamento de Projeto e Obra pode averbar a construção da matrícula que a Associação dos Artesãos precisa para solicitar o Termo de Concessão de Uso. O Sr. Claudemir pede a palavra e diz que a partir do momento que a Associação dos Artesãos ocuparem o novo prédio, poderá surgir vários problemas na rede de esgoto, de água e na rede elétrica. Diz ainda que a empresa depois de entregar a obra tem um tempo para garantir a realização das correções dos problemas que surgirem. O Sr. Alberto pede a palavra e comenta que baseado no que o Sr. Anderson disse a respeito do tempo necessário para fabricar esses balcões, corre-se o risco de inaugurar sem terminar e pode servir como crítica. O Sr. Anderson diz que não vê problema de inaugurar a Casa do Artesão sem os balcões. A Srª Judy pede a palavra e diz não concordar, pois as artesãs têm a intenção de inaugurar a Casa do Artesão já pronta. Dizendo ainda que quando inaugura qualquer loja gera um movimento grande e todas as artesãs esperam um aumento nas vendas. O Sr. Anderson pede a palavra e diz que pela data informada pela Srª Luanda, ele acredita que o prédio Casa do Artesão será inaugurado faltando esses detalhes apresentados. Dizendo ainda que a preocupação seria a data que a empresa informou para a Srª Luanda, dia quinze de dezembro, pois ele não foi informado pelo Sr. Alan, responsável pela empresa. A Srª Luanda explica aos presentes que a Secretaria de Estado do Turismo está fazendo um levantamento com as prefeituras da região para saber sobre quais obras conveniadas pelo DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) estão finalizadas para que o secretário estadual de turismo possa comparecer na inauguração. Diz ainda que teria uma inauguração em Sud Mennucci, uma em Pereira Barreto, uma em Itapuruva e teria uma em Ilha Solteira, a Casa do Artesão. Explica ainda que devido esse levantamento, ela solicitou a previsão de entrega da obra para o Sr. Alan que disse ser dia quinze de dezembro, porém a parte burocrática não estará pronta, justamente a documentação. A Srª Judy diz que assim que a empresa entregar a obra, as associadas podem organizar tudo em quatro dias. Comenta ainda que além dos móveis que precisam, já conseguiram por doação, alguns outros que estão em fase de restauração, porém pelo tamanho da Casa do Artesão, ainda não são suficientes para expor as mercadorias produzidas. A Srª Luanda pede a palavra e solicita ao Sr. Anderson entrar em contato com o Sr. Alan para passar as situações das pendências, questionadas em reunião.

2.1. Diagnóstico da Revitalização da Marina (Convênio 2021 – DADETUR) - Parte 2;

Dando continuidade a Senhora Luanda pede a palavra e solicita ao Sr. Anderson para apresentar a atual situação que se encontra a obra de Revitalização da Marina. O Sr. Anderson explica que a obra da Marina está em fase de finalização, mas acredita que não será possível entregar ainda esse ano e somente em fevereiro do ano de dois mil e vinte



4

e cinco, pois têm alguns retoques na pavimentação e acabamentos para serem realizados, um exemplo seria a rampa sempre limitada ao nível da água e acredita que seria o último trecho. Diz ainda que falta a colocação da grama, do deck de madeira e do parquinho, sendo o deck o objeto principal dessa obra, porém devido exigir madeiras específicas, que na região não contempla, vira um problema em todo o processo, desde o projeto, a licitação até a finalização. Explica que às vezes a madeireira precisa comprar madeiras da região norte e demora chegar, além disso chega ainda verde, porém o pior problema encontrado seria o preço apresentado na planilha de serviços, que segundo a empresa não paga o serviço, porém a licitação foi feita e a empresa terá que realizar. Comenta ainda que essa semana a equipe da engenharia da Prefeitura teve uma reunião com representantes da empresa para mostrar o local onde será construído o deck, e nessa reunião estavam presentes um representante da empresa e um especialista em deck de madeira. Dizendo ainda que durante a reunião foram certificadas algumas situações que estão no Projeto e que precisam ser acrescentadas, além disso segundo informações a empresa já providenciou a compra dessa madeira para construir esse deck.

3.1. Diagnóstico do Food Parque da Avenida 15 de Outubro (Convênio 2021- DADETUR) – Fase 2;

Dando continuidade o Sr. Anderson explica que o Food Parque da Avenida 15 de Outubro, essa obra já foi licitada e tem a empresa vencedora que já recebeu a ordem de serviço. Explica ainda que pelo que observou no sistema, a verba será parcela única devido o valor do convênio ser menor que quinhentos mil reais e o trâmite com o estado para vir a verba já está quase finalizado. Comenta que a empresa que recebeu a ordem de serviço solicitou mais alguns dias, pois precisa contratar pessoal e deve iniciar a obra a partir do dia primeiro de dezembro. Diz ainda que será uma obra relativamente rápida e tranquila, acredita que será entregue em seis meses, pois faltam apenas as cozinhas e o acabamento da praça.

4.1. Diagnóstico da Urbanização de Área Pública entre a Av. Atlântica e Praça Monte Isola (Convênio 2022- DADETUR) – Fase 1;

Ainda com a palavra o Sr. Anderson explica que essa obra de Urbanização de Área Pública entre a Avenida Atlântica e Praça Monte Isola – Fase 1 seria a que está com convênio firmado, porém tem uma dificuldade que ainda não foi resolvida com o Fórum, pois parte da obra ficou numa área considerada área de segurança do Fórum. Explica ainda que já foi realizada uma reunião entre a equipe da Diretoria de Projetos e Obras e o Juiz, onde surgiu a proposta para o Tribunal de Justiça do Estado extinguir essa área de segurança construindo um muro com concertina para segurança no lugar da cerca de alambrado. Explicando que essa proposta já foi encaminhada para o Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado e precisa somente do retorno de aceite para a Diretoria de Projetos e Obras poder liberar o início das obras. Diz ainda que já faz um bom tempo que a Diretoria de Projetos e Obras está esperando esta decisão do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça, pois o convênio já foi firmado no mês de março e a verba já está liberada, entretanto sem essa resposta do Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado a Diretoria de Projetos e Obras não pode liberar para a empresa começar a obra no local e foi colocado somente a placa do convênio. O Sr. Alberto pede a palavra e questiona o Sr. Anderson se o DADETUR



(Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) cobra um prazo para iniciar a obra, pois como o senhor afirmou, já foi liberado a primeira parcela em março e a ordem de serviço em abril. O Sr. Anderson responde que o DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) cobra todo mês através de ofício. O Sr. Alberto ainda questiona se existe a possibilidade de perder essa verba pelo fato da morosidade do início da obra e qual o valor. O Sr. Anderson responde que não sabe o motivo que pode perder a verba, porém existe esse risco. Dizendo ainda que o valor da verba do convênio da Fase um do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) seria em torno de um milhão e setecentos mil reais. A Srª Luanda pede a palavra e responde que na semana passada o Exmo Sr. Otávio foi no DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) para saber o que poderia ser feito. Comenta ainda que devido à cobrança do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) o Prefeito solicitou o parecer do Tribunal de Justiça que enviou por e-mail uma mensagem dizendo que o processo está em análise para poder anexar ao sistema do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) como forma de justificar a demora do início da obra. O Sr. Anderson explica que a dificuldade existe, o convênio é novo, mas tem um prazo de cinco anos e o DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) fica cobrando por e-mail a respeito do andamento da obra, além disso o fiscal do estado veio e tirou foto do local para fazer o relatório, porém a equipe da Diretoria de Projetos e Obras está impedida pelo Juiz. Ele ainda explica que a situação é mais complicada, pois a obra será realizada em duas Fases e a Fase dois é muito maior que a Fase um, dizendo que a obra toda está orçada em mais de seis milhões de reais, sendo a Fase um perto de dois milhões de reais e a Fase dois em quatro milhões de reais. Continuando ele explica que a Fase dois será realizada na área atrás da Câmara, uma obra muito maior com cozinhas, banheiros públicos, palco, praça com Playground e fechamento. Ele diz que a Diretoria de Projetos e Obras no ano passado já tentou apresentar a Fase dois, porém perdeu o prazo, comenta que pode ser que no próximo ano tenha a possibilidade de um novo recurso e a Diretoria de Projetos e Obras tem toda documentação para apresentar, mas corre o risco de ser reprovado pelo DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos) por não ter começado as obras da Fase um. Ele explica que para mudar o local da obra, gerariam dois problemas, pois não seria tão simples alterar o processo do convênio e depois o próprio processo da Licitação, pois a obra foi licitada naquele local. A Srª Luanda diz que esse projeto foi apresentado para atender um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) do Ministério Público no ano de dois mil e dezoito. Continuando ela agradece a presença do Sr. Anderson e diz que infelizmente não será possível entregar as três obras: a Revitalização da Marina, o Food Parque da Avenida 15 de Outubro (Convênio 2021- DADETUR) – Fase 2 e a Urbanização de Área Pública entre a Av. Atlântica e Praça Monte Isola (Convênio 2022- DADETUR) – Fase 1, porém existe a possibilidade de mudar algum processo até o final de dezembro e se por acaso acontecer, todos conselheiros serão avisados.

5.1 – Móveis para a Casa do Artesão:

A Srª Luanda pede a palavra e explica que as artesãs pediram a ajuda dela, pois estão preocupadas devido a inauguração do novo prédio da Casa do Artesão e elas não têm todo o dinheiro para comprar novos móveis. Explica ainda que a Srª Rosângela e a Srª Judy inscreveram o Projeto na Lei Aldir Blanc, porém não foram contempladas por não terem nota de prestação de serviços. A Srª Rosângela diz que entrou com recurso para



tentar receber a quantia de dez mil reais que ajudaria na compra dos móveis. O Sr. Claudemir pede a palavra e explica que a Lei Aldir Blanc é regulamentada por um edital e precisa ser seguido, por mais que a Diretoria de Cultura na hora de elaborar o edital tentou ajudar nos critérios para poder atender um número maior de prestadores de serviços culturais, porém um dos critérios do edital seria que a AARTIS (Associação dos Artesãos de Ilha Solteira), apresentassem todos os gastos que tiveram nos últimos três meses do ano de dois mil e vinte e quatro. Explicando ainda que no caso da AARTIS (Associação dos Artesãos de Ilha Solteira) não conseguiu essa prestação de contas para poder justificar a classificação, mas nada impede da Associação se organize através de um Plano de Trabalho e participar no próximo ano. O Sr. Alberto questiona o Sr. Claudemir se a Associação dos Artesãos poderia apresentar os gastos no Plano de Trabalho com os móveis para a nova sede, como justificativa. O Sr. Claudemir explica que não seria possível, pois a Associação dos Artesãos teria que apresentar os gastos dos últimos três meses. O Sr. Alberto concorda com a explicação do Sr. Claudemir e questiona se a Prefeitura teria alguma outra forma de comprar os móveis e emprestar esses móveis através de um termo de concessão para ajudar a Associação dos Artesãos. O Sr. Claudemir pede a palavra e diz que já solicitou o orçamento dos móveis para representante da Associação dos Artesãos para poder conversar com o Exmo. Sr. Otávio, mas até a presente data não recebeu esse orçamento. Ainda explica que precisava do orçamento para tentar comprar através da Diretoria de Cultura e emprestar por meio de cautela, pois acredita que exista essa possibilidade. O Sr. Alberto pede a palavra e diz que o espaço onde foram construídos os prédios da Juventude e da Casa do Artesão ficou muito bonito e diz ainda que não fica apresentável inaugurar um prédio tão bonito com poucos móveis. O Sr. Claudemir pede a palavra e comenta que já ouviu dizer que na próxima gestão a Associação dos Artesãos ficará vinculada ao Departamento de Turismo, dizendo que não sabe se isso vai se concretizar. A Srª Luanda diz que até a presente data a Associação dos Artesãos está vinculada ao Departamento de Cultura, mas procura ajudar quando as artesãs solicitam. A Srª Judy pede a palavra e diz que na sua opinião os artesãos estão envolvidos, tanto com a Cultura quanto com o Turismo. O Sr. Claudemir concorda com a Srª Judy e diz que o Turismo por ser um setor macro, pode ajudar mais a Associação dos Artesãos a captar recursos e trazer mais propostas de Projetos. A Srª Luanda pede a palavra e comenta que mesmo tanto ela como o Sr. Claudemir não estarão presentes, mas o Sr. Alberto sabendo de todas as dificuldades continuará ajudando a Associação dos Artesãos. O Sr. Alberto questiona a Srª Luanda sobre a possibilidade de comprar os móveis para a Associação dos Artesãos com verba do FUNDETUR (Fundo Municipal de Turismo). A Srª Luanda responde que existe essa possibilidade, desde que passe pela aprovação dos conselheiros do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), porém nessa reunião não temos o número suficiente de conselheiros titulares presentes para colocar o assunto em votação. Ela propõe a convocação dos conselheiros para realizar uma extraordinária na próxima quinta-feira, dia vinte e oito de novembro.

5.2. Composição da nova gestão do COMTUR.

Dando continuidade o Sr. Claudemir pede a palavra e questiona a Srª Luanda sobre a questão da composição do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo), por exemplo quando acabar o mandato como Diretor de Cultura será substituído pelo novo Diretor de Cultura. A Srª Luanda diz que acredita ser automática a sua substituição, pois os membros do Poder Executivo são nomeados pelo Prefeito. O Sr. Anderson questiona a Srª Luanda a respeito da vigência do mandato do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo). A Srª Luanda responde que são dois anos, de dois mil e vinte e três a dois mil e



vinte e cinco. O Sr. Anderson explica que acredita que o mandato dos conselhos não está vinculado ao cargo da prefeitura e propõe para a Srª Luanda procurar o Jurídico da Prefeitura para saber se pode continuar como conselheira e Presidente do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo). A Srª Luanda diz que não seria possível, pois todos os membros que representam o poder executivo são automaticamente substituídos quando troca o Prefeito, porém vai procurar o Jurídico para se informar.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Sra. Presidente.



Documento assinado digitalmente
 LUANDA IRIS DA COSTA ARAKAKI
 Data: 25/12/2024 10:43:23-0300
 Verifique em: <https://verificar.br.gov.br>

Luanda Iris da Costa Arakaki
 Presidente do COMTUR do Município da Estância Turística de Ilha Solteira



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, PROCESSO DE PARCERIA Nº 009/2024. OBJETO: seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC's), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização dos Planos de Trabalho contidos no Anexo I, para o desenvolvimento de atividades de proteção social básica e de proteção social especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. No dia 11 de dezembro de 2024, precisamente às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de análise das propostas, referente ao Chamamento Público em epígrafe, conforme o disposto no item 6 do Edital. Depois de analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 555/2024, presentes na sessão, foram abertos os envelopes contendo a documentação apresentada pelas organizações proponentes, sendo também rubricadas pelos membros da Comissão e submetidas à apreciação dos presentes. Com a apreciação da documentação apresentada, atestou-se o recebimento das seguintes propostas/planos de trabalho:

- I. Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.760.319/0001-89 no valor total de **R\$66.308,44** (sessenta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- II. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – CENTRO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.853/0001-20 no valor total de **R\$ 943.678,53** (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- III. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores: plano de trabalho apresentado pela **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA/SP** inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.268/0001-27, no valor total de **R\$ 207.450,98** (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos);
- IV. Acolhimento Institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Abrigo Institucional: plano de trabalho apresentado pelo **PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO**, inscrito no CNPJ sob o número 53.970.836/0001-85, no valor de **R\$300.729,60** (trezentos mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
- V. Serviço de Acolhimento Institucional, de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Jovens e Adultos com deficiência, na modalidade residência inclusiva: plano de trabalho apresentado pela **UNIDADE DE ACOLOHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CAMINHO DE EMAÚS** inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.614/0001-67, no valor total de **R\$ 212.315,10** (duzentos e

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



doze mil, trezentos e quinze reais e dez centavos);

- VI. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR DE ILHA SOLTEIRA – ACAFISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.671/0001-09, no valor total de **R\$461.665,26** (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dando seguimento, a comissão chegou a conclusão de que quanto ao critério de julgamento contido no item 6.2 do edital, ou seja, menor preço por plano de trabalho, as propostas apresentadas pelas organizações supramencionadas foram equivalentes aos valores de referência disposto nos itens 5.2, 10.2 e 10.3 do edital. Ademais todos os planos de trabalho apresentados pelas OSCs deverão ser analisados em sede de parecer técnico. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros da Comissão e demais presentes. Ilha Solteira, 11 de dezembro de 2024.

DALVA DIVINA PIRES
PRESIDENTE

ANA CAROLINA COCHITO VICENTE GUERRA
SECRETÁRIA

PATRICIA PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

RONIS ARAÚJO GARCIA
MEMBRO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07 4/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de manutenção da Motoniveladora New Holland RG140.B – Pref. 369 – Desenvolvimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agronegócio, Pesca e Meio Ambiente.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **LEANDRO PEREIRA XAVIER – ME – CNPJ (MF) 08.845.674/0001-07 – Rua Santa Amália, nº 201 – Jd Santa Cecília em Andradina/SP. CEP:16901-447, pelo preço de R\$ 68.645,30** (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 06 de dezembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PREGÃO Nº 018/2024
FORMA: ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Emenda Parlamentar nº 31350005 – Proposta nº 11775763000123001 - Processo nº 25000.127507/2023-35, do Ministério da Saúde) e 01 (um) veículo de passeio 0km com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal **14.133/21**, Lei Complementar Federal **123/06**, o Decreto Municipal nº **7.448/24**, e alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **06 DE JANEIRO DE 2025**, a partir das **08:00 horas**, no site **bilcompras.com**.

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia **07 DE JANEIRO DE 2025**, com início às **09:00 horas**, no site **bilcompras.com**.

Informações e Edital na íntegra à disposição dos interessados no PNCP, nos sites: www.ilhasolteira.sp.gov.br, bilcompras.com e na Divisão de Compras e Licitações. Sala 01 da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás nº 86, Centro, na cidade de Ilha Solteira/SP. Outras informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (18) 3743-6020 ou e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV, da Lei Federal 14.133/21 tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 075/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **permissão de uso onerosa dos Boxes do Terminal Rodoviário Municipal**, localizados na Avenida Atlântica nº 1901, de propriedade do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, conforme o contido na Lei Municipal nº 982/2002 e alterações, de acordo com a solicitação do Departamento de Desenvolvimento e Turismo, consistente de 05 (cinco) boxes, decido, por bem, adjudicar nos valores dos lances e negociações, como transcrito em ata, o procedimento da licitação a favor da licitante: ROQUISLENE PAIVA SOARES, CNPJ nº 51.554.348/0001-61, os itens: **Item 01 – Box 01**, com valor mensal de 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais do Município); **Item 03 – Box 10**, com valor mensal de 02 (duas) UFM's (Unidades Fiscais do Município); **Item 04 – Box 11**, com valor mensal de 02 (duas) UFM's (Unidades Fiscais do Município). Restando **FRACASSADOS** os itens: **Item 02 – Box 07 e Item 05 – Box 04**. Considerando a regularidade do certame, resolvo, homologar a presente licitação.

Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385-009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Com fulcro nos ditames do artigo 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.448/2024 e na Portaria nº 232/2024, **nomeio** para atuar como Pregoeiro para o procedimento do **Processo Administrativo nº 095/2024 – Pregão nº 018/2024**, na forma eletrônica, critério "menor preço por item", objetivando escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Emenda Parlamentar nº 31350005 – Proposta nº 11775763000123001 - Processo nº 25000.127507/2023-35, do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo de passeio 0km com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social; o qual será realizado no **dia 07 de janeiro de 2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil, através do site: blcompras.com, o Sr. **Guilherme Itiro Terashima de Souza**, e como sua Equipe de Apoio os membros: Cristiano Pereira Bonfim, Hilda Francisca de Souza, Laura Aparecida Oliveira Peixoto e Patrícia Cristina Santos Santana.

Dê-se ciência aos membros desta nomeação.

Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 009 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 002/2023 – Edital nº 56/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 002/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Professor De Educação Básica I – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
38º	VILMA ZAINA SANTOS LIMA	33712530-2
39º	KEILA DE SOUZA DOMINGOS	340771872
40º	SELMA FREIRE DE OLIVEIRA	33712159-x

Professor De Educação Infantil – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
32º	ILZA BARBOSA DOS SANTOS	268119776

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 002/2023.

Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Concurso Público 001/2023 – Edital nº 55/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, vem por meio deste, tendo em vista a homologação do Concurso Público 001/2023, convocar os aprovados nos cargos abaixo relacionados, como segue:

Cuidador Escolar – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
29º	JESSICA FERNANDA DE SOUZA MARTINS	337130863

Pintor – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
2º	VAGNER APARECIDO ALVES ROMÃO	21579146

Psicólogo – Ampla Concorrência

Classificação	Nome	RG
5º	JULIANA SILVA RANDO	46.153.661-4

Fica estabelecido o prazo improrrogável de 30 dias da publicação deste, para que os convocados se apresentem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos, para manifestação de interesse em assumir o cargo público municipal para o qual foram convocados, bem como comprovar que atende todos os requisitos do edital.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público 001/2023.

Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: LEANDRO PEREIRA XAVIER – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B., PREFIXO 369 – DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0742024 **VALOR:** R\$ 68.645,30 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 051/2020 CONCORRÊNCIA 003/2019

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **COMPRADOR:** ELIANE ALVES DA SILVA. **OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 051/2020 PARA A SRA TATIANE BOSSA E PARA O SR WALDEMIR MARIANO SIQUEIRA, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE TERRENO, ANEXO AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1222019, CONCORRÊNCIA 003/2019, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2009. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 003/2019

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 149/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADO: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO ATÉ 01 DE DEZEMBRO DE 2025, DO CONTRATO Nº 149/2022, QUE POSSUI COMO OBJETO O ACESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DA CONTRATADA, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E/OU PROCESSOS SELETIVOS, PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NA CLÁUSULA NONA, BEM COMO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2022.

ILHA SOLTEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, PROCESSO DE PARCERIA Nº 009/2024. OBJETO: seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização dos Planos de Trabalho contidos no Anexo I, para o desenvolvimento de atividades de proteção social básica e de proteção social especial, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. No dia 11 de dezembro de 2024, precisamente às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de análise das propostas, referente ao Chamamento Público em epígrafe, conforme o disposto no item 6 do Edital. Depois de analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 555/2024, presentes na sessão, foram abertos os envelopes contendo a documentação apresentada pelas organizações proponentes, sendo também rubricadas pelos membros da Comissão e submetidos à apreciação dos presentes. Com a apreciação da documentação apresentada, atestou-se o recebimento das seguintes propostas/planos de trabalho:

- I. Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO LEGIÃO MIRIM DE ILHA SOLTEIRA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.760.319/0001-89 no valor total de **R\$66.308,44** (sessenta e seis mil, trezentos e oito reais e quarenta e quatro centavos);
- II. Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – CENTRO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.943.853/0001-20 no valor total de **R\$ 943.678,53** (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- III. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores: plano de trabalho apresentado pela **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA/SP** inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.268/0001-27, no valor total de **R\$ 207.450,98** (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos);
- IV. Acolhimento Institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Abrigo Institucional: plano de trabalho apresentado pelo **PARQUE FREDERICO OZANAN DE PEREIRA BARRETO**, inscrito no CNPJ sob o número 53.970.836/0001-85, no valor de **R\$300.729,60** (trezentos mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
- V. Serviço de Acolhimento Institucional, de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Jovens e Adultos com deficiência, na modalidade residência inclusiva: plano de trabalho apresentado pela **UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA CAMINHO DE EMAÚS** inscrita no CNPJ sob o nº 21.783.614/0001-67, no valor total de **R\$ 212.315,10** (duzentos e

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7540, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal nº 7457/24 e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim do ano letivo das instituições de ensino a tendidas pelo transporte municipal, previsto na Lei Municipal nº 2638, de 26 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o fechamento do exercício financeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 7457, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 12 de dezembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito da Estância Turística de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César B. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



doze mil, trezentos e quinze reais e dez centavos);

- VI. Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos: plano de trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE APOIO FAMILIAR DE ILHA SOLTEIRA – ACAFISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.618.671/0001-09, no valor total de **R\$461.665,26** (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Dando seguimento, a comissão chegou a conclusão de que quanto ao critério de julgamento contido no item 6.2 do edital, ou seja, menor preço por plano de trabalho, as propostas apresentadas pelas organizações supramencionadas foram equivalentes aos valores de referência disposto nos itens 5.2, 10.2 e 10.3 do edital. Ademais todos os planos de trabalho apresentados pelas OSCs deverão ser analisados em sede de parecer técnico. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da presente ata que, depois de lida e achada conforme, receberá as assinaturas dos membros da Comissão e demais presentes. Ilha Solteira, 11 de dezembro de 2024.

DALVA DIVINA PIRES
PRESIDENTE

ANA CAROLINA COCHITO VICENTE GUERRA
SECRETÁRIA

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
MEMBRO

RONIS ARAÚJO GARCIA
MEMBRO

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**DECRETO Nº 7541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a aprovação do Loteamento "RESIDENCIAL ALÉM DOS SONHOS", na Zona Urbana de Ilha Solteira" e dá outras providências."

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe faculta o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 261, de 18 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de uma área de 60845,00 metros quadrados, localizado na Alameda Maranhão e Rua Carolina, na Zona Urbana do município, sob a denominação de Loteamento "RESIDENCIAL ALÉM DOS SONHOS", de propriedade da Empresa **ALÉM DOS SONHOS PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.777.538/0001-84, com sede na cidade de Jales-SP, à Avenida Marginal Aureo Fernandes de Faria, nº 27, Parque Industrial, CEP 15.708-000, fone (0*17) 99605-7600, neste ato representado por seu Administrador Sócio, o Sr. **GERALDO MECCHI**, divorciado, portador do RG. nº 11.362.178-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 0080918-50 residente e domiciliado à Rua Atenas, nº 91, Condomínio Alpha Jales, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, Cep: 15.708-075, de acordo com plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados no GRAPROHAB – Grupo de Aprovações de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo em 04 de setembro de 2024, Certificado nº 365/2024, estando em concordância com as diretrizes para elaboração do projeto.

Art. 2º - O loteamento aprovado pelo artigo anterior denominar-se-á "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALÉM DOS SONHOS" e reger-se-á pelas normas ordenadoras e discriminadoras do Município, em vigor nesta data, integrando-se a ZUREIS - Zona Urbana Residencial de Interesse Social, conforme destacado anteriormente nas diretrizes, para fins de zoneamento.

Art. 3º - Fica instituída com obrigatoriedade de implantação em toda a área compreendida pelo loteamento aprovado no Artigo 1º deste Decreto, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, as seguintes obras e serviços que passarão a fazer parte do patrimônio do Município:

Praça dos Paiaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



I - Sistema Viário com 16.328,31 m²;

II - Áreas Verdes/APP/Áreas úmidas com 9.401,51 m²;

III - Sistema de Lazer com 2.767,50 m².

Art. 5º - Todos os projetos estão devidamente aprovados e arquivados junto ao Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Obras e Manutenção, os quais relacionam as seguintes obrigações:

I - Os proprietários se responsabilizarão pela execução, às próprias custas, das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto e,

II - As obras devem ser realizadas conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal, com prazo máximo de término em 12/12/2026.

Art. 6º - Deverá o loteador comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias o início de cada obra para que a Prefeitura Municipal possa, através de suas equipes de trabalho, proceder à fiscalização necessária e posterior recebimento das mesmas.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Ilha Solteira somente aprovará projetos e expedirá Alvarás de Construção de edificações no loteamento após cumprimento, pelos seus proprietários, das seguintes obras de infraestrutura: abertura de vias públicas, terraplenagem das quadras, rede de água potável, rede de coleta de esgoto sanitário, rede de drenagem pluvial, rede de energia elétrica e iluminação pública, sem prejuízo das demais obras e prazos estabelecidos nos artigos 3º e 5º.

Art. 8º - Para pleno cumprimento das obrigações relacionadas neste Decreto, fica instituída em favor da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, a título de garantia para execução total das obras estabelecidas no Artigo anterior, estimadas em R\$ 2.354.022,73 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos), conforme cronograma em anexo, mediante **ESCRITURA PÚBLICA DE HIPOTECA OTORGADA POR ALÉM DOS SONHOS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, o imóvel objeto da matrícula nº 48.349 do CRI da Comarca de Jales-SP a seguir descrito: "Um terreno contendo um prédio próprio para Agência Bancária, com um salão, arquivo, sanitários, copa, gabinete de guarda e mezanino, medindo 13 metros de frente para a Rua Onze, por 36,00 metros da frente aos fundos ao lado direito, onde confronta com os lotes 09,10 e 11 (quadra de basquete); 36,00 metros do lado esquerdo, em linha quebrada, ou seja, de frente para os fundos segue 12,00 metros, vira à direita, 1,00 metro, vira à esquerda mais 24,00 metros, confrontando com os

Praça dos Paiaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



I - A Abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação, bem como a construção da Duplicação da Rua Carolina com o Canteiro Central às suas expensas;

II - A colocação de marcos de alinhamento e nivelamento, que serão de concreto e localizado nos ângulos e pontos de tangências das vias projetadas;

III - A Execução de guias e sarjetas, inclusive rebaixamentos para portadores de limitações;

IV - A execução da rede de escoamento de águas pluviais e a sua interligação ao sistema existente ou a dissipação de forma adequada, conforme projeto aprovado;

V - A execução da rede de abastecimento e distribuição de água potável, bem como as respectivas ligações domiciliares nos padrões exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira;

VI - A execução dos serviços de pavimentação das vias de circulação e dos passeios públicos, inclusive das áreas livres de uso público e institucionais;

VII - A execução dos serviços de arborização das vias de circulação e das áreas livres de uso público, conforme projetos e memoriais aprovados;

VIII - A execução da rede de energia elétrica e de iluminação pública;

IX - A proteção do solo superficial;

X - A execução da rede coletora de esgoto sanitário, bem como as respectivas ligações domiciliares, nos padrões exigidos pelo Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira. A destinação da rede de esgoto sanitário deverá ser conforme projetos e memoriais descritivos aprovados;

XI - As obras de terraplenagem, de drenagem e muros de arrimo, estes últimos quando ocorrer desníveis entre lotes acima de 1,50 metro;

XII - A sinalização viária, vertical e horizontal, de acordo com os padrões e normas de trânsito;

XIII - Todas as demais obrigações constantes das Diretrizes exaradas pela Prefeitura.

Art. 4º - Passam a contribuir com bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas:

Praça dos Paiaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



lotes 15, 14 e 13 e, finalmente, 14,00 metros, nos fundos, confrontando-se com os lotes 07 e 08, perfazendo uma área total de 492,00 metros quadrados, situado na Rua 11, Lote 12, da Quadra 63, Centro, deste município e comarca".

Art. 9º - Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, fará constar, obrigatoriamente os seguintes itens:

I - Os lotes, bem como o loteamento, não podendo ter a destinação alterada ou sua utilização modificada, nos termos do art. 10 deste Decreto;

II - A discriminação dos serviços e obras a que está obrigado, com responsabilidade solidária dos adquirentes, ou compromissários compradores, na razão direta da área dos lotes;

III - É vedado o desmembramento dos lotes primitivos e,

IV - O disposto no Artigo 7º deste Decreto no que tange a aprovação de projetos e de expedição de Alvará de Construção.

Art. 10 - A materialidade deste Decreto será formalizada por Contrato de Compromisso entre o Proprietário do Empreendimento e o Município, com todas as obrigações inerentes.

Art. 11 - Para fins de definição de zonas de usos permitidos ficam caracterizados os seguintes agrupamentos de usos permitidos, com base na definição da Lei Complementar nº 151, de 01 de julho de 2008, ou seja, pelo Plano Diretor Municipal:

I - Zona Urbana Residencial de Interesse Social – ZUREIS – imóveis localizados nas Quadras:

Quadra	Lotes
A	01 a 41
B	01 a 26
C	01 a 26
D	01 a 26
E	01 a 22
F	01 a 12
G	01 a 05
TOTAL	158 lotes (32.347,68 m²)

Praça dos Paiaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Parágrafo único - Para fins de definição dos recuos obrigatórios de todos os lotes do loteamento, ficam adotados os parâmetros constantes da Lei Complementar nº 151, de 01 de julho de 2008.

Art. 12 - Correlação às obras e/ou serviços, a loteadora obriga-se a atender os seguintes requisitos:

I - A loteadora é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer durante a implantação do empreendimento;

II - Empregar materiais e equipamentos de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e devidamente aprovados pelos Departamentos Técnicos da Prefeitura Municipal;

III - Executar os testes de pré-operação de maneira a garantir o bom funcionamento dos sistemas implantados;

IV - Toda e qualquer alteração do projeto aprovado deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira para análise e aprovação para execução e,

V - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira o cumprimento da execução das obras de infraestrutura.

Art. 13 - A inexecução, ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos, do disposto neste Decreto e demais constantes da legislação em vigor nos prazos e formas previstas, implicarão na revogação do Decreto de Aprovação e ensejarão as providências previstas no Artigo 38, da Lei nº 6766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 13 de dezembro de 2024 .

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Martins
Secretário de Governo

Praça dos Paiaaguás nº 86, Centro – Ilha Solteira – CEP 15.385000 – Ilha Solteira -SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ilha Solteira, Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024.

Os responsáveis dos estabelecimentos abaixo licenciados assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

01-Comunicado referente ao Protocolo: 235/2024ISA Data: 21/10/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-872-000001-1-6 Validade: 05/11/2025

Atividade: Assistência Psicossocial e a Saúde

Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Nome fantasia: Centro de atendimento Psicossocial - CAPS I

Endereço: Avenida Atlântica nº 2101 – Zona Norte

Resp. Legal: Eliana Luzia Covre Dias Martines

Resp. Técnico: Marina Pereira da Silva

Conselho e registro: COREN/SP 496.544

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento

02-Comunicado referente ao Protocolo: 236/2024ISA Data: 21/10/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-880-000004-1-8 Validade: 05/11/2025

Atividade: Assistência social sem alojamento

Estabelecimento: Associação de Assistência ao Idoso

Nome fantasia: Centro Dia

Endereço: Rua Chui nº 251 – Santa Catarina

Resp. Legal: Laide Domingos Mariano

Resp. Técnico: Gislaiane Seleguini da Silva

Resp. Técnico Subst.: Eliete Alves de Campos

Conselho e registro: CRESS/SP 36.148

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

03-Comunicado referente ao Protocolo: 237/2024ISA Data: 21/10/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-862-000002-1-3 Validade: 04/11/2025

Atividade: Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel

Estabelecimento: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Nome fantasia: Ambulância de Resgate Tipo C

Endereço: Avenida Continental nº 2461 – Centro

Resp. Legal: Gustavo Zonta Trevelin

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

04-Comunicado referente ao Protocolo: 240/2024ISA Data: 21/10/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000123-1-9 Validade: 21/11/2025 Atividade: Odontologia

CEVS: 352044201-863-000166-1-6 Validade: 21/11/2025 Equipamento: Raio X odontológico Intra-oral

Estabelecimento: Alessandra Boaventura Castanheira

Nome fantasia: Alessandra Boaventura Castanheira

Endereço: Passeio Goiânia nº 422 – Zona Norte

Resp. Legal e Técnico: Alessandra Boaventura Castanheira

Conselho e registro: CRO/SP 90.322

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



05-Comunicado referente ao Protocolo: 259/2024ISA Data: 05/11/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000008-1-7 Validade: 07/11/2025 Atividade: Odontologia

Estabelecimento: Daniela Rezende Kitagawa

Nome fantasia: Consultório Odontológico

Endereço: Passeio Cuiabá nº 412 – Zona Sul

Resp. Legal e Técnico: Daniela Rezende Kitagawa

Conselho e registro: CRO/SP 56.959

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

06-Comunicado referente ao Protocolo: 260/2024ISA Data: 05/11/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000012-1-0 Validade: 07/11/2025 Atividade: Odontologia

Estabelecimento: Elena Kazumi Seki

Nome fantasia: Consultório Odontológico

Endereço: Passeio Cuiabá nº 412 – Zona Sul

Resp. Legal e Técnico: Elena Kazumi Seki

Conselho e registro: CRO/SP 62.238

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

07-Comunicado referente ao Protocolo: 261/2024ISA Data: 05/11/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000154-1-5 Validade: 07/11/2025

Atividade: Médica ambulatorial com recursos para realização procedimentos cirúrgicos

Estabelecimento: Manzano & Staff Ltda

Nome fantasia: Dermoclin Rejuvenescence

Endereço: Alameda Bahia nº 559 B – Zona Norte

Resp. Legal e Técnico: Ricardo Alexandre R. Manzano Bento

Conselho e registro: CRM/SP 116.434D

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

08-Comunicado referente ao Protocolo: 262/2024ISA Data: 05/11/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000047-1-5 Validade: 07/11/2025 Atividade: Odontologia

Estabelecimento: Maria do Carmo Silva Gonçalves

Nome fantasia: Consultório Odontológico

Endereço: Passeio Belo Horizonte nº 512 – Zona Sul

Resp. Legal e Técnico: Maria do Carmo Silva Gonçalves

Conselho e registro: CRO/SP 48.126

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

09-Comunicado referente ao Protocolo: 263/2024ISA Data: 08/11/2024 Situação: DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000212-1-0 Validade: 21/11/2025 Atividade: Odontológica

CEVS: 352044201-863-000213-1-8 Validade: 21/11/20245 Equipamento: Raios X Odontológico Intraoral

Estabelecimento: Martins & Carlessi Odontologia Ltda

Nome fantasia: GOU Clínicas de Ortodontia

Endereço: Passeio Cuiabá nº 418 – Centro

Resp. Legal e Técnico: Roseli Martins Carlessi

Conselho e registro: CRO/SP 50.043

Resp. técnico subst.: Camila da Silva Pereira de Souza

Conselho e registro: CRO/SP 120.065

Resp. técnico subst.: Giuliana Harumi Mitzuzaki Murta

Conselho e registro: CRO/SP 68.273

Resp. técnico subst.: Joel Carlos Moreira Junior

Conselho e registro: CRO/SP 114.181

Resp. técnico subst.: Marcelo Yoshiaki de Souza Nishida

Conselho e registro: CRO/SP 111.117

O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



10-Comunicado referente ao Protocolo: 264/2024ISA **Data:** 08/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 52044201-864-00009-1-4 **Validade:** 21/11/2025 **Atividade:** Serviços de Diagnóstico por Imagem
CEVS: 352044201-864-00020-1-1 **Validade:** 21/11/2025 **Equipamento:** Raios X Odontológico Extraoral
Estabelecimento: Martins & Carlessi Odontologia Ltda
Nome fantasia: GOU Clínicas de Ortodontia
Endereço: Passeio Cuiabá nº 418 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Roseli Martins Carlessi **Conselho e registro:** CRO/SP 50.043
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento e do Equipamento.

11-Comunicado referente ao Protocolo: 266/2024ISA **Data:** 18/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000277-1-5 **Validade:** 18/11/2025
Atividade: Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Exames Complementares
Estabelecimento: Diego de Oliveira Galdino
Nome fantasia: Aldi Saúde Ocupacional
Endereço: Rua Mangabeira nº 148 – Alameda Ceará
Resp. legal: Diego de Oliveira Galdino
Resp. técnico: Guilherme de Oliveira Lima **Conselho e registro:** CRM/SP 73.545
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

12-Comunicado referente ao Protocolo: 277/2024ISA **Data:** 28/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000313-1-3 **Validade:** 05/12/2025 **Atividade:** Odontologia
CEVS: 352044201-863-000314-1-0 **Validade:** 05/12/2025 **Equipamento:** Raio X odontológico Intra-oral
Estabelecimento: Idealize Serviços Odontológicos Ltda
Nome fantasia: Idealize Serviços Odontológicos
Endereço: Passeio Belo Horizonte nº 401 – Zona Sul
Resp. legal e técnico: Camila da Silva Pereira de Souza **Conselho e registro:** CRO/SP 120.065
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento e do Equipamento.

13-Comunicado referente ao Protocolo: 272/2024ISA **Data:** 25/11/2024 **Situação:** Deferido
CEVS: 352044201-960-000050-1-0 **Validade:** 25/11/2025 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Eliane da Cruz Rodrigues 28329749886
Nome fantasia: Eliane da Cruz Rodrigues 28329749886
Endereço: Rua 31 nº 335 – Jardim Aeroporto
Resp. Legal: Eliane da Cruz Rodrigues
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

14-Comunicado referente ao Protocolo: 269/2024ISA **Data:** 19/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000014-1-4 **Validade:** 25/11/2025 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Rosa Mara Torres De Oliveira Bastos ME
Nome fantasia: Instituto de Beleza Mara
Endereço: Alameda Pernambuco nº 244 – Zona Norte
Resp. legal: Rosa Mara Torres De Oliveira Bastos
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



15-Comunicado referente ao Protocolo: 271/2024ISA **Data:** 25/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000029-1-7 **Validade:** 25/11/2025 **Atividade:** Estética
Estabelecimento: Rosana Pardinho de Sá
Nome fantasia: Rosana Depilação
Endereço: Rua Rio São Francisco, 427 – Loja C - Zona Norte
Resp. Legal: Rosana Pardinho de Sá
 O chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

16-Comunicado referente ao Protocolo: 273/2024ISA **Data:** 25/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-960-000139-1-9 **Validade:** 10/12/2025
Atividade: Serviços de somatoconservação
Estabelecimento: Organização Funerária de Ilha Solteira Ltda – ME
Nome fantasia: Organização Funerária de Ilha Solteira
Endereço: Alameda Bahia nº 511 – Zona Norte
Resp. legal: Marcelo Antônio Luchetta
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

17-Comunicado referente ao Protocolo: 278/2024ISA **Data:** 28/11/2024 **Situação:** DEFERIDO
CEVS: 352044201-863-000168-1-0 **Validade:** 10/12/2025
Atividade: Médica com Recursos para Realização de Exames Complementares.
Estabelecimento: Queiroz & Ponton Ltda
Nome fantasia: Queiroz & Ponton Ltda
Endereço: Alameda Bahia nº 753 – Centro
Resp. legal e técnico: Rodrigo Gui Queiroz **Conselho e Registro:** CRM/SP 105.374
Resp. técnico subst.: Lucas Teixeira de Ponton **Conselho e Registro:** CRM/SP 129.080
 O Chefe do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Defere a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Despachos diversos:

01-Comunicado de Emissão de LTA referente ao Protocolo: 213/2024ISA **Data:** 25/09/2024
LTA: 004/2024 **Data do deferimento:** 06/12/2024
Estabelecimento: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus
Nome fantasia: Hospital Regional de Ilha Solteira
Endereço: Alameda Bahia nº 618 - Zona Norte
Resp. Legal: Nélio Joel Angeli Belotti
Responsável Técnico pelo projeto: Carlos Francisco Tarige Britto **Conselho e Registro:** CREA/SP 5070862092
Parecer Conclusivo: A proposta de reforma e adaptação de área do Hospital Regional de Ilha Solteira, conforme atividades relacionadas no memorial de atividades, estará compatível com a legislação vigente devendo atender as orientações descritas no “Relatório Sucinto de Avaliação” e “Condicionantes do Projeto”.